



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº	65	Fol.	86
Aut.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

CONTRATO 045/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade

1.2- DO CONTRATADO

FABIANA TEIXEIRA CARVALHO, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Modesto Veloso, n.º 238, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 094.176.706-03 e RG 16.124.084.

1.2.1- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 065/2017, Convite nº 005/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviços de fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), com carga horária de 30 horas semanais.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. nº: 65	Fa. 87
Rub.: <i>[Handwritten Signature]</i>	

3.1.1 - A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02.10.301.0009.2158.3.3.90.36.00/472

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

5.1.1-Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para execução dos serviços de Educação Física.

5.1.3- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante.

5.1.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada até o 05 (quinto) dia útil de cada mês;

6.1.2 - Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº	65	Fls.	98
Ass.			

mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da execução.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA XII - DO VÍNCULO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato é de natureza administrativa não gerando em hipótese alguma vínculo empregatício e, por ocasião da sua rescisão, o contratado não terá direito a receber verba a título de indenização trabalhista, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento de possíveis saldos porventura existentes.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.







Proc. Nº	65	Fto.	89
Ass.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

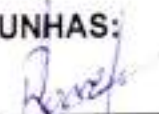
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 18 de maio de 2017.



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FABIANA TEIXEIRACARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **SRA. FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Modesto Veloso, n.º 238, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 094.176.706-03 e RG 16.124.084, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 14.866,67 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

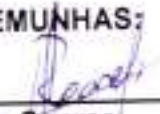
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 18 de maio de 2018.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


FABIANA TEIXEIRA CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



651 41
Mauricio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

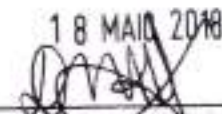
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 21.653,34 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 14.866,67 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **DIEGO COSTA E SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

18 MAIO 2018


Paula Maria Almeida da Silveira Fonseca
CPF 109.851.596-67

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

18 MAIO 2018


Marco Aurélio Rabelo Gomes - CPF 75-5

17/10/2011 at 3:15

Proc. Nº	65	Nº	92
Tab.	Muller		


 UNIVERSIDAD DEL PACÍFICO
 FACULTAD DE CIENCIAS
 DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

INSTRUMENTO DE ANÁLISIS

Nombre del Cliente	Fabiana Tadeo	Fecha	14/10/2011
Nombre del Producto	<u>Leche</u>	Local	

Certificado de análisis
 a partir de la muestra
 Encuentro de
 nivel de grasas

Dr. Sergio Valdovinos
CQM Nº 12812
 CONCEPCIÓN 200902



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **SRA. FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Modesto Veloso, n.º 238, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 094.176.706-03 e RG 16.124.084, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

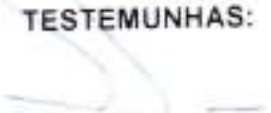
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


FABIANA TEIXEIRA CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal n. 1.235 de 20/11/2013.

104

21 FEB 2019

[Handwritten signature]

Proc. nº 65/94

[Handwritten signature]

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. Sr. **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira, do item 3.1 do contrato em vigência. Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018, é objeto do presente termo a alteração da cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. Sr.ª **LUCIANA ALVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

21 FEB. 2019

[Handwritten signature]

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.516-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **SRA. FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Modesto Veloso, n.º 238, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 094.176.706-03 e RG 16.124.084, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

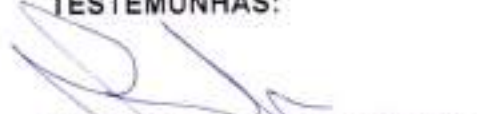
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


FABIANA TEIXEIRA CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-04


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Boletim de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
2011/2013

2011/2013

662 19 AGO. 2019

Marcelo Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Proc. Nº:	Fh.:
Rubr.:	

Boletim de Avisos da Municipal de Pains/MG Lei Municipal 1.235 de 2011/2013
19 AGO. 2019
Franciélaine Piaçolla de Melo Cândido CPF 106.112.010-35

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **DIEGO COSTA E SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIANAS LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.